

Resolução SICOOB Cooperplan nº 2, de 2022.

Aprova a gratificação de incentivo à produtividade para o exercício de 2022.

O Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito de Servidores Públicos Cooperplan Ltda. – SICOOB Cooperplan, com fulcro no art. 73 do Estatuto Social e na deliberação emanada em sua 288ª Reunião, realizada em 31 de janeiro de 2022, resolveu:

Art. 1º Esta Resolução aprova a gratificação de incentivo à produtividade para o exercício de 2022.

Art. 2º A Cooperativa concederá, mensalmente, gratificação de incentivo à produtividade a seus colaboradores, de acordo com o atingimento de metas individuais ou coletivas, a serem estabelecidas por critérios da Diretoria Executiva.

§ 1º A gratificação será diferenciada de acordo com a função exercida pelo colaborador, sendo que o valor máximo para cada função está disciplinado na tabela do Anexo desta Resolução.

§ 2º Para verificação do atingimento das metas referidas no *caput*, serão usadas as informações gerenciais e contábeis relativas ao mês do pagamento.

Art. 3º A gratificação de incentivo à produtividade regida por esta Resolução terá validade até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. A gratificação de incentivo à produtividade não integra a remuneração dos colaboradores e poderá ser modificada ou cancelada a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, no exercício de seus poderes estatutários.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na presente data, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Brasília, 31 de janeiro de 2022.

Rodrigo Abdalla Filgueiras de Sousa
Presidente do Conselho de Administração

ANEXO

**VALORES MÁXIMOS MENSIS DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À
PRODUTIVIDADE**

Área	Função	Valor mensal máximo da gratificação de incentivo
Diretoria Comercial	Todas	R\$ 2.000,00
Diretoria Financeira	Todas	R\$ 1.000,00
Diretoria Administrativa	Todas	R\$ 1.000,00